



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 004, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para o atendimento à demanda de alunos no Sistema Municipal de Ensino de Lins, especificamente para as escolas da Rede Municipal de Ensino e escolas conveniadas para o ano letivo de 2021.”

A Secretária Municipal de Educação atendendo a Resolução CNE/CEB nº 02/2018 e as disposições contidas nas Deliberações do CME nº. 01/19 e nº 02/19, e diante da necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos que assegurem o adequado atendimento à demanda de alunos, bem como o funcionamento das escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino, especificamente as escolas da Rede Municipal de Ensino e as escolas filantrópicas conveniadas, com a consequente melhoria da qualidade do ensino, e considerando que:

- O processo de atendimento à demanda escolar deverá proceder à adequação das turmas, a fim de atender o número mínimo e máximo de alunos por sala, recomendando-se, na medida do possível, a garantia de espaço suficiente para a locomoção e acomodação dos alunos.

- A organização pedagógica das classes nas Unidades Escolares, sempre que possível, deverá preservar os espaços utilizados como sala ambiente.

- A organização das classes de Educação Infantil deverá observar para a matrícula, no ano letivo de 2021, os critérios definidos nesta resolução, bem como o número de alunos por turma, podendo ser reduzido ou ampliado de acordo com a peculiaridade da demanda, após avaliação e prévia autorização da Secretária Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Diretores de Escola deverão observar para as matrículas referentes ao ano letivo de 2021, todas as normatizações contidas nesta Resolução, sendo elas:

I - No tocante à Educação Infantil, **modalidade creche**, as matrículas deverão obedecer às idades definidas para as respectivas turmas, bem como o número mínimo e máximo de alunos por turma, ou seja:

- a) Berçário I – alunos nascidos a partir de 01/04/2021 e com quatro meses de idade completos, no ato da matrícula, com mínimo de 08 alunos e máximo de 16 alunos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Berçário II – alunos nascidos entre 01/04/2019 a 31/03/2020, com mínimo de 08 alunos e máximo de 16 alunos;
- c) Maternal I - alunos nascidos entre 01/04/2018 a 31/03/2019, com mínimo de 10 alunos e máximo de 18 alunos;
- d) Maternal II – alunos nascidos entre 01/04/2017 a 31/03/2018, com mínimo de 12 alunos e máximo de 18 alunos.

II – No tocante à Educação Infantil, **modalidade pré-escola**, as matrículas deverão obedecer às idades definidas para as respectivas turmas, bem como o número mínimo e máximo de alunos por turma, ou seja:

- a) 1ª Etapa – alunos com quatro anos completos até 31/03/2021, com mínimo de 16 alunos e máximo de 20 alunos;
- b) 2ª Etapa – alunos com cinco anos completos até 31/03/2021, com mínimo de 20 alunos e máximo de 24 alunos;

III – Para o ingresso ao **1º ano do Ensino Fundamental** nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, serão matriculados alunos que completarem 6 (seis) anos de idade até 31 de março de 2021, bem como respeitando o número mínimo de 18 alunos e o máximo de 28 alunos por turma.

IV – A partir do 2º ano do Ensino Fundamental nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, as matrículas deverão ser efetuadas respeitando-se o histórico escolar do aluno, bem como respeitando o número mínimo de 18 alunos e o máximo de 30 alunos por turma.

V – No tocante à **Educação de Jovens e Adultos**, as matrículas deverão ser efetuadas obedecendo a idade mínima de 15 (quinze) anos completos, com o mínimo de 12 (doze) alunos por turma, e podendo ser aceitas em qualquer época do ano, mas respeitando o critério de frequência mínima (75% dos dias letivos) para a promoção.

Art. 2º - Nenhuma matrícula inicial poderá ser realizada sem considerar a data corte de 31 de março para ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, com exceção da Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único: Os alunos que já se encontram matriculados e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental devem ter sua progressão assegurada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade de prosseguimento sem retenção.

Art. 3º - As situações de excepcionalidade sobre as matrículas, em qualquer nível de ensino e que ocorrerem durante todo o ano letivo, deverão ser comunicados para análise do Supervisor de Ensino, sendo efetivadas ou não, somente após a anuência do Diretor de Ensino, competindo à Secretária Municipal de Educação, manifestar-se na ocorrência de casos omissos.

Art. 4º - O processo de política inclusiva de atendimento aos alunos com deficiência será regulamentado em legislação própria, em conformidade com o que preceitua a Constituição Federal e demais legislações específicas.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do atendimento da demanda de 2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de outubro de 2020

ASSINADO NO ORIGINAL
Prof.^a Denise Jorge Magnoler
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Quadro referência para matrículas 2021

Matrículas Novas

2014		2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021
01/01 a 31/03	01/04 a 31/12	01/01 a 31/03	01/04 a 31/12	01/01 a 31/03	01/04 a 31/12	01/01 a 31/03 Jan/Fev/Mar	01/04 a 31/12 Abr/Mai/Jun/Jul/Ago/Set/Out/Nov/Dez	01/01 a 31/03	01/04 a 31/12	01/01 a 31/03	01/04 a 31/12	01/01 a 31/03	01/04 a 31/12	Alunos com quatro meses de idade completos, no ato da matrícula.
2º ANO	1º ANO	2ª ETAPA		1ª ETAPA		MATERNAL II		MATERNAL I		BERÇÁRIO II		BERÇÁRIO I		

Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos)

Berçário I – alunos nascidos a partir de 01/04/2020 e que tenham quatro meses de idade completos, no ato da matrícula;

Berçário II – alunos nascidos entre 01/04/2019 a 31/03/2020;

Maternal I - alunos nascidos entre 01/04/2018 a 31/03/2019;

Maternal II – alunos nascidos entre 01/04/2017 a 31/03/2018.

Educação Infantil – Pré – escola (4 e 5 anos)

1ª Etapa – alunos nascidos entre 01/04/2016 a 31/03/2017;

2ª Etapa – alunos nascidos entre 01/04/2015 a 31/03/2016.

Ensino Fundamental

1º Ano do EF – alunos nascidos entre 01/04/2014 a 31/03/2015;

2º Ano ao 5º Ano – considerar o histórico escolar do aluno.